



## NOTA DE REPÚDIO

### SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROVÍNCIA DE MANICA INCENTIVA VIOLAÇÃO DE RAPARIGAS

O Fórum da Sociedade Civil para os Direitos das Crianças (ROSC) e o Centro de Aprendizagem e Capacitação da Sociedade Civil (CESC), através do Observatório dos Direitos das Crianças (ODC), e o colectivo de 77 organizações membros, acompanharam, com enorme perplexidade, esta quarta-feira (15), o discurso do Secretário de Estado na Província de Manica, Stefan Mphiri, no qual apela à revisão da Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras, alegadamente para legitimar o envolvimento de menores de uniões prematuras.

Os pronunciamentos foram proferidos durante um evento que debatia a retenção da rapariga na escola, no distrito de Gondola, em Manica, participado por raparigas, líderes comunitários e religiosos, pais e encarregados de educação. “Há crianças com 10 anos que apresentam corpo de uma mãe de 23 anos [...],” afirmou o Secretário de Estado, questionando de seguida: “Quando Maria ficou grávida de Jesus, quantos anos tinha?”

#### Posicionamento

O ROSC, o CESC, através do Observatório dos Direitos das Crianças (ODC), e o colectivo de 77 organizações membros, condena profundamente estes pronunciamentos do Secretário de Estado de Manica. As Organizações supracitadas entendem que as declarações daquele governante constituem um gritante atropelo à Lei atinente à prevenção e combate às uniões prematuras, bem como de instrumentos regionais e internacionais dos Direitos Humanos das crianças e, particularmente, das raparigas.

Ao proferir tais declarações, o Secretário de Estado não só transgride a Lei, como exime-se da sua responsabilidade de, enquanto governante, fazê-la cumprir, tal como postula o artigo 23 da LUP, lei 19/2019, que estabelece que “compete ao governo promover programas e oportunidades visando o incentivo e retenção da criança na escola e medidas de discriminação positiva da rapariga com vista a alargar as oportunidades de educação.” A lei adverte ainda que “aquele dirigente ou autoridade que no exercício de suas funções incentivar ou celebrar uma União Prematura é punido nos termos da mesma.” Diante desta grave violação da LUP, exigimos:

1. A tomada de medidas administrativas e outras legalmente estabelecidas para desencorajar estes e outros actos que ameacem o bem-estar das raparigas, no seio das instituições estatais ou através dos seus funcionários e agentes;
2. Que o Presidente da República de Moçambique (PR), na qualidade de quem nomeia os Secretários de Estado, exonere o Secretário de Estado de Manica, por ferir em juízo a



Lei Modelo da SADC e a LUP, Lei 19/2019 sabiamente defendida pelo PR, pela primeira Dama da República de Moçambique, sob cometimento da Assembleia da República;

3. Que o Ministério Público na qualidade de defensor público posicione-se publicamente e investigue este crime público que viola um princípio constitucional da defesa do “Superior interesse da Criança.”

O ODC exige uma pronta resposta das autoridades em torno deste caso, e repudia qualquer acto que atente contra os direitos e bem estar das raparigas e crianças.

O ODC guia-se pelo superior interesse das crianças,

Maputo, 16 de 11 de 2023.